



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 118 • Número 194 • São Paulo, terça-feira, 14 de outubro de 2008

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 53.544, DE 13 DE OUTUBRO DE 2008

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, imóvel localizado no Município de Santo André, necessário à implantação de Programa Habitacional

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso V da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de interesse social, a fim de ser desapropriado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por via amigável ou judicial, imóvel com superfície de 13.525,28m² (treze mil, quinhentos e vinte e cinco metros quadrados e vinte oito decímetros quadrados), localizado neste Estado, conforme Processo Provisório nº 573320 e Protocolo nº 205504/08, necessário à implantação de Programa Habitacional para famílias de baixa renda, com medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo, elaborados com base no título de propriedade, a saber: "imóvel localizado na Avenida Luiz Ignácio de Anhaia Mello - Parque Marajoara - Município Santo André (Matrícula 70.509 do 2º Registro de Santo André), cuja descrição inicia-se num ponto distante 169,26m da confluência das Avenidas Giovanni Battista Pirelli e Luiz Ignácio de Anhaia Mello, deste ponto segue 50,10m pelo alinhamento da referida Avenida Luiz Ignácio de Anhaia Mello; deflete à esquerda e segue 82,44m em confronto com a Avenida Capuava, com a Rua Anibal e com imóvel de classificação fiscal 07.032.001; deste ponto deflete levemente à direita e segue 81,60m confrontando com imóveis de classificação fiscal 25.009.005 e 25.009.006; deste ponto deflete à esquerda e segue 144,50m em confronto com a faixa da Eletropaulo; deste ponto deflete novamente à esquerda e segue 158,95m confrontando com a Viela da quadra de classificação fiscal 025.166, com a Rua Claudio Coutinho e com a Viela da quadra de classificação fiscal 025.167; deste ponto deflete à direita e segue 38,40m em confronto com a Rua Silla Nallon Gonzaga e com parte do imóvel de classificação fiscal 25.171.007 de propriedade da Prefeitura Municipal de Santo André; deste ponto deflete à esquerda e segue 22,73m confrontando com parte do imóvel de classificação fiscal 25.009.004, até alcançar o alinhamento da Avenida Luiz Ignácio de Anhaia Mello, ponto inicial da descrição".

Artigo 2º - Fica a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de outubro de 2008

JOSÉ SERRA

Lair Alberto Soares Krähenbühl

Secretário da Habitação

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 13 de outubro de 2008.

DECRETO Nº 53.545, DE 13 DE OUTUBRO DE 2008

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Itatinga, o imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Itatinga, um imóvel localizado na Rua Luiz Fornazari, s/nº, Centro, naquele município, com área de 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), matriculado sob o nº

25.537 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu, objeto da Lei Complementar municipal nº 96, de 21 de maio de 2008, conforme descrito e caracterizado nos autos do protocolo GS-8912/2008-PMESP.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação da sede do 7º Grupamento, da 2ª Companhia, do 12º Batalhão de Polícia Militar do Interior, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de outubro de 2008

JOSÉ SERRA

Ronaldo Augusto Bretas Marzagão

Secretário da Segurança Pública

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 13 de outubro de 2008.

DECRETO Nº 53.546, DE 13 DE OUTUBRO DE 2008

Atribui à Secretaria de Gestão Pública a gestão e o acompanhamento das emissões de passagens aéreas na Administração Direta do Governo do Estado de São Paulo e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica atribuída à Secretaria de Gestão Pública a fixação de políticas de gestão das passagens aéreas no âmbito da Administração Direta e a coordenação do Sistema de Acompanhamento e Avaliação de Aquisição de Passagens Aéreas instituído no artigo 3º deste decreto.

Artigo 2º - Caberá à Secretaria de Gestão Pública estabelecer as políticas de viagem, bem como os critérios para aquisição de passagens aéreas, objetivando:

I - aquisição de passagens aéreas pela melhor tarifa, considerando tarifas promocionais para os serviços prestados, alternativas de horários e itinerários, uso de aeroportos, escalas e conexões, entre outros;

II - estabelecimento dos critérios e da forma de remuneração dos serviços da(s) agência(s);

III - acompanhamento da execução do serviço, incluindo fornecimento de informações pelas agências e pelos usuários (servidores e órgãos) relativos à aquisição de passagens aéreas.

Parágrafo único - A Secretaria de Gestão Pública publicará o documento que define as políticas, critérios e condições de aquisição de que trata este artigo, e o manterá disponível e atualizado no sítio eletrônico www.gestaopublica.sp.gov.br.

Artigo 3º - Fica instituído nas Secretarias de Estado, nas Autarquias e nas Fundações estaduais, o Sistema de Acompanhamento e Avaliação de Aquisição de Passagens Aéreas, com o objetivo de padronizar as informações, possibilitando a gestão eficiente e eficaz.

Parágrafo único - Os órgãos e entidades referidos no "caput" deste artigo estão obrigados a fornecer as informações demandadas pelo sistema eletrônico.

Artigo 4º - A aquisição de passagens aéreas far-se-á mediante o Sistema de Registro de Preços - SRP, sob gerenciamento da Secretaria de Gestão Pública.

Artigo 5º - Fica a Secretaria de Gestão Pública responsável pelo gerenciamento do Sistema de Registro de Preços - SRP, incumbida de praticar os atos de controle e administração nos termos da regulamentação vigente, bem como pelo sistema de acompanhamento, avaliação e monitoramento de aquisição de passagens aéreas.

Artigo 6º - As Secretarias de Estado, as Autarquias e as Fundações estaduais, como órgãos e entidades participantes, devem desenvolver as atribuições relativas ao Sistema de Registro de Preços - SRP previstas na legislação.

Artigo 7º - As despesas decorrentes das aquisições de passagens aéreas continuarão onerando as dotações consignadas no orçamento vigente dos respectivos órgãos da Administração Direta.

Artigo 8º - A Secretaria de Gestão Pública baixará as normas complementares à efetiva execução deste decreto.

Artigo 9º - Caberá à Corregedoria Geral da Administração, a fiscalização do cumprimento deste decreto.

Artigo 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 2º-A do Decreto nº 38.712, de 8 de junho de 1994.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de outubro de 2008

JOSÉ SERRA

João de Almeida Sampaio Filho

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Alberto Goldman

Secretário de Desenvolvimento

João Sayad

Secretário da Cultura

Maria Helena Guimarães de Castro

Secretária da Educação

Ricardo Toledo Silva

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Saneamento e Energia

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Lair Alberto Soares Krähenbühl

Secretário da Habitação

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário dos Transportes

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Francisco Graziano Neto

Secretário do Meio Ambiente

Rogério Pinto Coelho Amato

Secretário Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

Ronaldo Augusto Bretas Marzagão

Secretário da Segurança Pública

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Administração Penitenciária

José Luiz Portella Pereira

Secretário dos Transportes Metropolitanos

João Francisco Aprá

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho

Cláury Santos Alves da Silva

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo

Bruno Caetano Raimundo

Secretário de Comunicação

José Henrique Reis Lobo

Secretário de Relações Institucionais

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário de Gestão Pública

Carlos Alberto Vogt

Secretário de Ensino Superior

Linamara Rizzo Battistella

Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 13 de outubro de 2008.

DECRETO Nº 53.547, DE 13 DE OUTUBRO DE 2008

Autoriza a Secretaria da Cultura a instituir conselhos de orientação artística e cultural, e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica atribuída ao Secretário da Cultura competência para instituir, junto a seu Gabinete, conselhos de orientação artística e conselhos de orientação cultural, limitados ao número de 1 (um) para cada equipamento cultural, destinados a auxiliá-lo nos casos de aquisição, conservação, restauração, transferência, aceitação e empréstimo de obras de arte e acervos culturais envolvendo o sistema de museus do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Os conselhos a que alude o artigo anterior serão instituídos na forma de órgãos colegiados, de funções consultivas e propositivas, sendo cada um composto por 7 (sete) representantes da sociedade civil, designados pelo Secretário da Cultura dentre profissionais da respectiva área que possuam notório saber no campo das artes e afinidade com a instituição museológica.

§ 1º - A designação de que trata o "caput" deste artigo será feita para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º - Na hipótese de vacância antes do término do mandato, far-se-á nova designação para o período restante.

§ 3º - Concluídos os mandatos, os membros do conselho permanecerão no exercício de suas funções até a posse dos novos designados.

§ 4º - As funções de membro do conselho não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

Artigo 3º - Na resolução que instituir cada conselho, o Secretário da Cultura definirá sua natureza de acordo com a do correspondente equipamento cultural

e disciplinará o funcionamento do colegiado, observadas as diretrizes deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de outubro de 2008

JOSÉ SERRA

João Sayad

Secretário da Cultura

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 13 de outubro de 2008.

Atos do Governador

DECRETOS DE 13-10-2008

Dispensando os adiantes relacionados das funções de membro suplente do Conselho Penitenciário do Estado, na qualidade de Médicos Psiquiatras:

Mauro Gomes Aranha de Lima; Eduardo Henrique Teixeira.

Designando, com fundamento no art. 71, §§ 2º e 3º, do Dec. 46.623-2002, alterado pelo Dec. 48.056-2003, combinado com Dec. 51.074-2006, os abaixo discriminados para integrarem, como membros suplentes, o Conselho Penitenciário do Estado, na qualidade de Médicos Psiquiatras:

Guido Arturo Palomba, em complementação ao mandato de Mauro Gomes Aranha de Lima; Guanaira Rodrigues do Amaral, em complementação ao mandato de Eduardo Henrique Teixeira.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 13-10-2008

No processo SCTDET-40.00220-04, sobre convênio: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da propositura encaminhada pelo Secretário de Economia e Planejamento e do parecer 1205-2008, da AJG, autorizo a formalização de termo de aditamento ao Convênio 96-03-SCTDET, celebrado em 2-7-2004 entre o Estado, por intermédio da então Secretaria da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo, e o Município de São Sebastião, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à matéria e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

No processo SMA-359-2008, sobre protocolo de intenções: "A vista dos elementos de instrução destes autos, notadamente da propositura encaminhada pelo Secretário do Meio Ambiente e do parecer 1236-2008, da AJG, autorizo a celebração de acordo de cooperação técnica entre o Estado, por meio da referida Pasta, e a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, objetivando a conjugação de esforços para a implementação de atividades relativas à qualificação ao Programa Nacional do Meio Ambiente II - PNMA II, Fase 2, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Ata da Vigésima Terceira Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, instituído pela Lei Estadual 11.688, de 19-5-2004

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e oito, às dezoito horas, no Salão dos Pratos, no primeiro andar do Palácio dos Bandeirantes, foi realizada a vigésima terceira reunião ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, instituído por força da Lei Estadual nº 11.688, de 19-5-2004, tendo, como Presidente, o Vice-Governador e Secretário Estadual do Desenvolvimento, Dr. ALBERTO GOLDMAN, como Vice-Presidente, o Secretário Estadual de Economia e Planejamento, Dr. FRANCISCO VIDAL LUNA, e como demais membros, os Senhores: Dr. ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário-Chefe Estadual da Casa Civil; Dr. MARCOS FÁBIO DE OLIVEIRA NUSDEO, Procurador Geral do Estado que justificou sua ausência; Dra. DILMA SELI PENA, Secretária Estadual de Saneamento e Energia, a qual também justificou a ausência; Dr. LUIZ ANTÔNIO GUIMARÃES MARREY, Secretário Estadual de Justiça e Defesa da Cidadania; Dr. MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário Estadual dos Transportes; Dr. GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN, Secretário-Adjunto Estadual da Fazenda e Diretor Presidente da Companhia Paulista de Parcerias - CPP, representando o Titular da Pasta, Dr. MAURO RICARDO MACHADO COSTA, que também justificou sua ausência. Como convidados, a